

LEI Nº 4.189, DE 20/07/2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO – 2018 EM MAIS
10 (DEZ POR CENTO) DO TOTAL DE DESPESA
FIXADA PARA O EXERCÍCIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares em mais 10% (dez por cento) do total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos para o exercício de 2018, de acordo com o art. 7º, inciso I e art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, alterando os limites estabelecidos no art. 23, Inciso I da Lei nº 4.127 de 13/07/2017 e art. 6º, Inciso I da Lei nº 4.159, de 29/12/2017.

Parágrafo único. Consideram-se recursos definidos para a abertura dos créditos que se refere o caput deste artigo, os definidos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64, em especial, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior, excesso de arrecadação e a anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 20 de Julho de 2018

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal